

ATA Nº 25 /2025

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
17 DE DEZEMBRO DE 2025**

Aos dezassete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e vinte e dois minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, Vice-Presidente, Ricardo José Farinha Rosa, Francisco Agostinho Maria Gomes, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vereadores. -----
Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, declarou aberta a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Alvaiázere dando as boas-vindas aos presentes e iniciando o Período Antes da Ordem do Dia, questionando se algum dos Senhores Vereadores pretendia apresentar assuntos. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes informou que gostaria de abordar três assuntos, sendo um mais extenso e dois mais breves, designadamente deixar um agradecimento pelo convite para inauguração do FICA justificando a sua ausência por compromisso previamente agendado. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, referiu que o evento foi muito positivo, com grande participação e entusiasmo das crianças, agradecendo a justificação apresentada. -----

De seguida o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes sugeriu que o Executivo considere, em momento oportuno, a valorização da data 13 de janeiro de 1898, por ser um marco histórico na definição administrativa do concelho. -----

O Senhor Presidente reconheceu a relevância da data, referindo existir documentação histórica sobre a evolução administrativa do concelho e concordando que se trata de uma data importante, embora existam outras igualmente significativas. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes deu continuidade à sua intervenção e apresentou uma exposição denominada "Quebra do recato e resguardo das cerimónias fúnebres", a qual se transcreve de seguida: -----

"Já tive ocasião de, em vários palcos, expressar a minha discordância em relação à construída Casa Mortuária, sublinhando a minha opinião de que o local é inadequado e que a construção bloqueia irreversivelmente qualquer eventual plano de expansão e de crescimento da Vila para

os terrenos a Sul, em direção ao edifício da Biblioteca Municipal ou até à Loja de Cidadão, bem como dificuldades de estacionamento e acessos rodoviários limitados.-----

Mas a Câmara decidiu. Mal, no meu entendimento, mas decidiu! -----

A razão de trazer este assunto a reunião de Câmara reside na constatação de que, com a obra feita, fica criada uma situação de grande constrangimento no relacionamento com os proprietários dos terrenos limítrofes e das casas aí edificadas.-----

Com efeito, a realização de velórios e de cortejos fúnebres naquele local ocorrerá em estreita proximidade com as casas e terrenos – com inevitável quebra do recato e do resguardo que cerimónias fúnebres merecem e exigem, no respeito pelos defuntos e pelas suas famílias e amigos.-----

Saberá esta Câmara que, em momento adequado passado, fui eu próprio que tratei do acordo com os proprietários acerca das delimitações dos terrenos que então ocorreram, regularizando uma situação que se encontrava indefinida há vários anos. -----

Expressamente, houve proprietários que se recusaram então que o portão e o muro de separação do terreno em relação ao edifício onde se localiza a Incubadora de Negócios de Alvaiázere mais elevado, dizendo que não queriam transmitir a noção de propriedade murada – incompatível com o seu expresso desejo de boa integração na nossa comunidade.-----

Ocorre, que isso agora, não pode ser satisfeito, em nome da privacidade e do recato dos atos que decorrerão na Casa Mortuária.-----

Acrescento um detalhe relevante, que expresse porque quero que esta Câmara saiba que, para mim, os valores do humanismo e da boa harmonia são centrais na vida política e bem assim na gestão da coisa pública: é consabido que, por correr na voz do povo, que uma a família em causa utiliza a propriedade e o terreno para momentos de convívio familiar e com amigos, com realização de jogos, divertimentos e brincadeiras infantis e o usufruto de uma pequena piscina para brincadeiras de várias crianças de tenra idade, com a inerente produção de barulho de risos próprios da alegria das crianças – de que, naturalmente, resultará incómodo para os familiares e amigos dos defuntos velados e para a contenção dos cortejos fúnebres. -----

Assim, solicito a esta Câmara que delibere num curto espaço de tempo, com a minha natural aprovação, elevar a cota dos muros limítrofes e eventuais portões existentes, especialmente o que confronta com o denominado “Edifício das Finanças”, até uma altura que permita privacidade e recato aos utilizadores da Casa Mortuária, ou então que seja encontrada outra solução técnica que permita atingir o mesmo propósito. -----

Para tal, sou de opinião que a Câmara Municipal deve contactar os proprietários dos terrenos limítrofes à Casa Mortuária, dando-lhes conhecimento da eventual deliberação tomada neste órgão sobre o assunto aqui referido.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, esclareceu que a localização da Casa Mortuária foi definida pelo executivo anterior e que a obra é da responsabilidade da Junta de Freguesia, resultando de uma permuta de terrenos. Sublinhou que, após vários anos sem solução, foi possível concretizar uma infraestrutura considerada essencial para a freguesia, permitindo

velórios dignos e próximos da Igreja, com vantagens logísticas. Referiu que a decisão foi tomada com base em critérios estratégicos e acompanhada da aquisição de terreno adjacente, que possibilitará futura intervenção urbanística para requalificação da envolvente e criação de acessos, permitindo explorar urbanisticamente uma área até então inacessível. Reconheceu que a decisão não é consensual, mas reiterou que foi tomada em consciência, ponderando benefícios e prejuízos, e que a Câmara está disponível para adotar medidas que minimizem impactos junto da habitação próxima, nomeadamente através de soluções que reforcem a privacidade. -----

O Senhor Presidente acrescentou que, apesar das preocupações manifestadas, considera que o impacto será reduzido, dado que a família em causa utiliza a propriedade apenas algumas semanas por ano, e que o edifício foi concebido com espaços interiores e exteriores resguardados. Relativamente à alternativa anteriormente proposta para outro local, esclareceu que o projeto apresentado pela Junta de Freguesia implicava um custo superior a 250.000 €, valor considerado excessivo face à dotação orçamental disponível (130.000 €), tendo a solução atual permitido reduzir o investimento para metade. -----

Em resposta o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes reiterou que a sua proposta visa garantir o recato das cerimónias fúnebres, não a proteção dos proprietários vizinhos, e que a elevação dos muros seria para salvaguardar a privacidade dos atos fúnebres. Reconheceu que a obra está concluída e que "vale mais decidir do que manter indefinidamente a indecisão", mas sublinhou que a localização anterior foi ponderada e que a não execução não se deveu a falta de empenho dos executivos anteriores. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerrero, reafirmou que a decisão foi tomada com base em critérios financeiros e estratégicos, garantindo que a Câmara está atenta às preocupações apresentadas e disponível para encontrar soluções que minimizem impactos, sem comprometer a funcionalidade da infraestrutura. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.498.796,33 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €3.498.796,33 de disponibilidades, de que €3.398.952,01 são de operações orçamentais e €99.844,32 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.477,62 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o Período Antes da Ordem do Dia, teve início o Período da Ordem do Dia: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 18584, de 15/12/2025, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- Resolução da Assembleia da República n.º 174/2025, de 5 de dezembro-----
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----
Aprova o Plano de Intervenção para a Floresta «Floresta 2050, Futuro + Verde». -----
- Decreto-Lei n.º 127/2025, de 9 de dezembro -----
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----
Altera o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social. -----
- Decreto Regulamentar n.º 7/2025, de 9 de dezembro-----
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Altera o Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, que regulamenta o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social. -----
- Resolução da Assembleia da República n.º 185/2025, de 10 de dezembro -----
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----
Recomenda ao Governo a utilização de inteligência artificial para a prevenção e deteção de incêndios florestais e a redução do prazo de atualização do Inventário Florestal Nacional no âmbito da execução do Plano «Floresta 2050, Futuro + Verde». -----
- Decreto Regulamentar n.º 7/2025, de 9 de dezembro-----
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----
Altera o Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, que regulamenta o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social. -----
- Resolução da Assembleia da República n.º 193/2025, de 15 de dezembro -----
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----
Recomenda ao Governo medidas para o reforço da educação inclusiva e a valorização dos profissionais de apoio escolar. -----
- Portaria n.º 445/2025/1, de 15 de dezembro -----
TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL -----
Procede à primeira alteração da Portaria n.º 66/2011, de 4 de fevereiro, que define os procedimentos, os elementos e os meios de prova necessários à inscrição, ao enquadramento e ao cumprimento da obrigação contributiva previstos no Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua redação atual." -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DEFERIMENTO DE EMISSÃO DE "AUTORIZAÇÃO", PREVISTO NO N.º 1 DO ARTIGO 3.º, POR CONJUGAÇÃO DOS ARTIGOS 4.º E 6.º, E NO N.º 1 DO ARTIGO 8.º, TODOS DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - RELATIVO AO EVENTO "CAMINHADA E BTT - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE" A REALIZAR A 15 DE DEZEMBRO DE 2025, EM VIA DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE, EVENTO PROMOVIDO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião o despacho n.º 18500, de 12/12/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. Deu entrada no Município requerimento em nome do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de autorização para a realização do evento "Caminhada e BTT – Agrupamento de Escolas de Alvaiázere" a realizar a 15 de Dezembro de 2025, em via do Concelho de Alvaiázere, evento promovido pelo Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, com início na Boca da Mata e termo no lugar e freguesia de Almoester, entre as 9h30 e as 13h. -----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pela Unidade de Desporto Juventude e Associativismo no dia 12 de Dezembro: -----

"3. Mais se refere que, e em relação ao carácter de urgência, tendo em observância que o evento se realiza no próximo dia 15 de Dezembro, justificando-se fundamentadamente o motivo de urgência na emissão da competente "Autorização" acima exposta, poderá o Exmo. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de deferimento de "Autorização" e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

3. Tendo exarado despacho de deferimento a 12 de Dezembro de 2025, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, com a emissão da competente "Autorização", relativa à realização do evento "Caminhada e BTT – Agrupamento de Escolas de Alvaiázere" a realizar a 15 de Dezembro de 2025, em via do Concelho de Alvaiázere, evento promovido pelo Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, com início na Boca da Mata e termo no lugar e freguesia de Almoester, entre as 9h30 e as 13h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

Assim determino: -----

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, relativa a emissão da competente "Autorização", relativa à realização do evento "Caminhada e BTT – Agrupamento de Escolas de Alvaiázere" a realizar a 15 de Dezembro de 2025, em via do Concelho de Alvaiázere, evento promovido pelo Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, com início na Boca da Mata e termo no lugar e freguesia de Almoester, entre as 9h30 e as 13h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da informação técnica e restante documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão da competente "Autorização", relativa à realização da "Caminhada e BTT – Agrupamento de Escolas de Alvaiázere" a realizar a 15 de Dezembro de 2025, em via do Concelho de Alvaiázere, evento promovido pelo Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, com início na Boca da Mata e termo no lugar e freguesia de Almoester, entre as 9h30 e as 13h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

O despacho número 18500 do Senhor Presidente, a informação número 18476 do técnico superior Luís Simão, o requerimento e os pareceres dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.2 PROPOSTA DE REGULAMENTO DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DOS TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS E ALTOS CARGOS PÚBLICOS - REGISTO DE INTERESSES DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE;

Ponto adiado. -----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes, ausentou-se até à integral discussão e votação do ponto seguinte:-----

4.3 DOAÇÃO DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA COM O N.º 171 E DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA COM O N.º 266, AMBOS DA FREGUESIA DE ALVAIÁZERE, À ASSOCIAÇÃO DA CASA DO POVO DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação n.º 18627, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia o seguinte:-----

1. Os Municípios, de acordo com as alíneas e) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, têm atribuições no domínio do património e da ação social;-----

2. De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma, constitui competência material da Câmara Municipal, alienar bens imóveis até 1000 vezes a retribuição mínima mensal garantida (RMMG), ou seja, de acordo com o Decreto-Lei n.º 112/2024, de 19 de dezembro, tendo sido fixada em € 870,00, o valor ascende a € 870.000,00 (oitocentos e setenta mil euros);-----

3. A competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, conforme exposto supra, foi-me delegada, em reunião de Câmara ocorrida a 29 de outubro do corrente ano, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;-----

4. Nos termos das alíneas o), t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma, constituem competências materiais da Câmara Municipal determinar formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, assegurar a administração do respetivo património e apoiar atividades de natureza social;-----

5. A Associação da Casa do Povo de Alvaiázere (ACPA) dirigiu-me e-mail a 22 de Setembro de 2025, no qual vem solicitar o seguinte:-----

"No seguimento dos contactos anteriores, relativamente ao projeto "Residências Autónomas na área da deficiência", vimos por este meio remeter as atas da tomada de posse e da Assembleia Geral, que nos conferem poderes para tratar das diligências necessárias relacionadas com o referido projeto.-----

Juntamos igualmente a ata da Direção, na qual se encontra descrito o que a Associação pretende relativamente ao prédio urbano com artigo 98 e ao pedaço de terreno rústico em questão.-----

Cientes da importância deste projeto para a ACPA e para o concelho de Alvaiázere, agradecemos desde já a prontidão e o apoio que esta Câmara Municipal tem demonstrado à nossa Associação."-----

6. No referido e-mail, a Associação não menciona a forma de cedência uma vez que, no âmbito da candidatura à qual pretendem submeter o projeto não era claro se podia ser adotado um contrato de comodato;-----

7. A 4 de dezembro de 2025, a ACPA dirigiu-me novo e-mail no qual expressamente vem solicitar a cedência na forma de doação:-----

"A Associação da Casa do Povo de Alvaiázere vem, por este meio, solicitar a V. Ex.^a a doação do prédio urbano e rústico situado na Rua Cesário Neves n.º 46, 3250-110 Alvaiázere.-----

A Associação encontra-se a preparar uma candidatura para a criação de Residências Autónomas, no âmbito das respostas sociais dirigidas a pessoas em situação de vulnerabilidade, com menor autonomia e risco de exclusão.-----

A disponibilização desse imóvel em regime de doação constitui um requisito base e essencial para a formalização da candidatura, uma vez que é necessário demonstrar a titularidade ou a afetação do edifício/terreno onde será implantado o projeto das Residências Autónomas. -----

O projeto em causa prevê a construção de raiz de duas Residências Autónomas distintas:-----

- uma unidade destinada a homens;-----
- uma unidade destinada a mulheres. -----

Ambas concebidas para promover a autonomia, a integração comunitária e a melhoria da qualidade de vida das pessoas abrangidas. -----

A concretização deste projeto terá um impacto muito significativo para o concelho de Alvaiázere, quer pela criação de uma resposta inovadora e qualificada na área social, quer pela dinamização local (emprego, serviços, compras a fornecedores locais, entre outros). -----

Assim, vimos muito respeitosamente solicitar a V. Ex.^a que se digne ponderar favoravelmente a doação do referido prédio urbano e rústico à Associação da Casa do Povo de Alvaiázere, para que o mesmo possa ser afeto, em exclusivo, ao desenvolvimento deste projeto social.-----

Colocamo-nos inteiramente à disposição para prestar todos os esclarecimentos adicionais que entenda necessários, bem como para agendar uma reunião presencial, caso V. Ex.^a o considere conveniente.-----

Antecipadamente, apresentamos a V. Ex.^a os nossos agradecimentos pela atenção dispensada e pela sensibilidade demonstrada relativamente a causas de interesse social e comunitário."-----

8. Ora o Município é dono e legítimo proprietário dos seguintes prédios: -----

a) prédio inscrito na matriz predial urbana com o n.º 171 da freguesia de Alvaiázere, que teve origem no artigo inscrito na matriz predial urbana com o n.º 98 da extinta freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 5090 da já citada freguesia, que possui uma área total de terreno de 105,00 m² e uma área de implantação do edifício de 105,00 m², sito na Rua Conselheiro Furtado dos Santos, no lugar de Casal Novo, e confronta a norte com Caminho, a sul com Cassiano Ferreira, a nascente com João Luís Nunes Marques Baptista e a poente com Estrada Distrital; -----

b) prédio inscrito na matriz predial rústica com o n.º 266 da freguesia de Alvaiázere, que teve origem no artigo inscrito na matriz predial rústica com o n.º 133 da extinta freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 4327 da já citada freguesia, que possui uma área total de terreno de 454,14 m², que confronta a norte

com Rua D, a sul com Município de Alvaiázere, a nascente com Município de Alvaiázere e a poente com Rua da Pesqueira;

9. Para que seja possível consagrar a respetiva doação impôs-se proceder à avaliação dos referidos prédios pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município, tendo sido deliberada a sua constituição em 29 de outubro do corrente ano pela Câmara Municipal, e dos quais fazem parte: Presidente: João Paulo Carvalho Guerreiro; Dois técnicos (membros efectivos) - Ana Cristina Santos Godinho Costa – Chefe de Unidade, que substituirá o Presidente da Comissão em caso de faltas ou impedimentos e Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, Técnica Superior; Dois técnicos (membros suplentes, Hilário Duarte Godinho Simões – Chefe de Unidade e, Pedro Manuel Ferreira Santana– Chefe de Unidade;

10. A Comissão reuniu-se a 15 de dezembro de 2025 e, conforme relatório emitido, avaliou o prédio urbano em € 77.910,00 (setenta e sete mil, novecentos e dez euros) e o prédio rústico em € 13.624,20 (treze mil, seiscentos e vinte e quatro euros e vinte cêntimos);

11. O valor ora apresentado é, portanto, inferior ao valor supra referenciado (1000 RMMG), no entanto, as competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1º do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redação, permanecem na esfera de decisão da Câmara Municipal;

12. A associação da Casa do Povo de Alvaiázere (ACPA) foi constituída em 17 de Maio de 1973. Os seus estatutos foram sendo reformulados ao longo dos anos e a 14 de novembro de 2015, foram alterados na globalidade para estarem de acordo com o Decreto-Lei n.º 172-A/2014 - Alteração ao Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social;

13. A ACPA tem o estatuto de instituição particular de solidariedade social, sob a forma de associação, sem fins lucrativos, e prossegue os seguintes objetivos principais:

- Promover por todos os meios lícitos a integração social e profissional dos deficientes;
- Proteger os cidadãos na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho;
- Apoiar à integração social e comunitária;
- Prestar apoio à família;
- Prestar apoio à infância (crianças e jovens);
- Promover a proteção da saúde e resolver problemas habitacionais.

14. Por sua vez, para a prossecução desses objetivos propõe-se a criar e a manter as seguintes atividades:

- Centro de atividades ocupacionais;
- Lar residencial;
- Apoio domiciliário a pessoas com deficiência;
- Lar de idosos;
- Creche;
- Centro de acolhimento;
- Lar de infância e juventude;

P.
M.
J.
K.
L.
R.



- Apartamentos de autonomização;-----
- Serviço de apoio domiciliário a pessoas idosas;-----
- Centro de dia;-----
- Residência autónoma;-----
- Casa de abrigo.-----

15. Ora, é precisamente no que diz respeito às residências autónomas que esta associação vem solicitar o apoio do Município, conforme deliberação da Direção data de 11 de agosto de 2025; -

16. A Portaria n.º 77/2022, de 3 de fevereiro, na sua atual redação, estabelece as condições de instalação, organização e funcionamento a que deve obedecer a resposta social Residência de Autonomização e Inclusão (RAI);-----

17. A RAI é uma resposta de alojamento residencial temporário ou permanente, desenvolvida em apartamento, moradia ou outra tipologia de habitação similar, inserida em áreas residenciais na comunidade, destinada a pessoa com deficiência ou incapacidade, com capacidade de viver de forma autónoma, e tem por objetivo, mediante apoio individualizado, proporcionar condições para a concretização de um projeto de vida autónomo e inclusivo (artigo 2.º); -----

18. A RAI prossegue, designadamente, os seguintes objetivos (artigo 5.º): -----

a) Disponibilizar alojamento e apoio residencial permanente ou temporário;-----

b) Promover a igualdade de direitos e oportunidades de autodeterminação e participação plena nas várias esferas da vida em sociedade;-----

c) Promover um modelo de funcionamento comunitário, com o objetivo de facilitar o aumento das relações sociais e os níveis de funcionamento na comunidade;-----

d) Promover a construção progressiva da autonomia e independência no desenvolvimento das atividades da vida diária, e da participação social e comunitária;-----

e) Desenvolver competências pessoais, sociais, escolares e profissionais através de programas de apoio individualizado e específicos;-----

f) Promover um modelo de apoio centrado na pessoa, nas suas necessidades, na sua liberdade de escolha, na realização do seu potencial e na sua satisfação;-----

g) Contribuir para o bem-estar físico e emocional e a melhoria da qualidade de vida nas suas diferentes dimensões;-----

h) Proporcionar oportunidades dignificantes e significativas baseadas nas prioridades de cada pessoa e nos apoios de que verdadeiramente necessita para funcionar, o mais independentemente possível, nos seus contextos de vida;-----

i) Promover um modelo de apoio integrado e holístico, orientado para as reais necessidades e focalizado na promoção da autonomia, da vida independente e da qualidade de vida;-----

j) Promover a iniciativa e a responsabilização progressiva em relação às decisões e aos projetos individuais.-----

19. Tal cedência, consubstancia o seu fundamento no facto de, no concelho de Alvaiázere, no que se refere ao apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, com menor autonomia e risco

de exclusão, ser de suma importância proceder-se à construção de uma Residência de Autonomização e Inclusão, sendo mais uma valência a implementar no concelho de Alvaiázere;

20. O Município não possui condições para, sem recurso a financiamento comunitário, executar este tipo de construção, para além de que poderá não ser entidade elegível para o efeito; -----

21. De acordo com o Instituto da Solidariedade e Segurança Social, só podem exercer respostas sociais as Instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas e outras de fins idênticos e de reconhecido interesse público, sociedades e empresários em nome individual que prestam serviços de apoio à comunidade; -----

22. Os prédios solicitados estão na proximidade do centro da Vila, das escolas, hospital, tem fácil acesso a pessoas e viaturas, está inserido na comunidade; -----

Neste sentido, e tendo em conta a alínea g) conjugada com as alíneas o), t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Doar, à Associação da Casa do Povo de Alvaiázere, os seguintes prédios: -----

a) prédio inscrito na matriz predial urbana com o n.º 171 da freguesia de Alvaiázere, que teve origem no artigo inscrito na matriz predial urbana com o n.º 98 da extinta freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 5090 da já citada freguesia, que possui uma área total de terreno de 105,00 m² e uma área de implantação do edifício de 105,00 m², sito na Rua Conselheiro Furtado dos Santos, no lugar de Casal Novo, e confronta a norte com Caminho, a sul com Cassiano Ferreira, a nascente com João Luís Nunes Marques Baptista e a poente com Estrada Distrital, avaliado em € 77.910,00 (setenta e sete mil, novecentos e dez euros); -----

b) prédio inscrito na matriz predial rústica com o n.º 266 da freguesia de Alvaiázere, que teve origem no artigo inscrito na matriz predial rústica com o n.º 133 da extinta freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 4327 da já citada freguesia, que possui uma área total de terreno de 454,14 m², que confronta a norte com Rua D, a sul com Município de Alvaiázere, a nascente com Município de Alvaiázere e a poente com Rua da Pesqueira, avaliado em €13.624,20 (treze mil, seiscentos e vinte e quatro euros e vinte cêntimos). -----

2. Assumir as despesas inerentes à escritura e registos, a cabimentar e comprometer na classificação económica 0102 020220. -----

3. Impor, à Associação da Casa do Povo de Alvaiázere, as seguintes condições a constarem na escritura pública a realizar, sob pena de reversão a favor do Município dos prédios doados: -----

- Construção de duas Residências Autónomas distintas, em conformidade com o previsto na Portaria n.º 77/2022, de 3 de fevereiro, na sua atual redação, que estabelece as condições de instalação, organização e funcionamento a que deve obedecer a resposta social Residência de Autonomização e Inclusão (RAI): -----

- uma unidade destinada a homens; -----
- uma unidade destinada a mulheres. -----

- Concluir a construção no prazo de 10 anos a contar da data da escritura de doação, o qual pode ser prorrogado em prazo a definir por deliberação da Câmara Municipal desde que devidamente fundamentado. -----

4. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para representar o Município e conduzir o processo, com vista à referida alienação a título gratuito. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a proposta de doação do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 171 e do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 266, ambos situados na freguesia de Alvaiázere, à Associação da Casa do Povo de Alvaiázere, esclarecendo que a doação inclui uma cláusula de rescisão, garantindo salvaguarda caso a associação não desenvolva o projeto previsto, sendo estabelecido um prazo generoso de 10 anos, prorrogável se necessário. Manifestou votos de sucesso à associação na candidatura e na concretização da infraestruturas, que considera relevante para o concelho. Mais informou que o imóvel corresponde à casa localizada em frente à escola, propriedade do município e atualmente em estado degradado e explicou que, além do prédio urbano, é incluído o prédio rústico com cerca de 450 m², permitindo criar condições adequadas de acesso, estacionamento e operacionalização, necessárias à implementação do projeto. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, ao abrigo da alínea g) conjugada com as alíneas o), t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade dos presentes:-----

1. Doar, à Associação da Casa do Povo de Alvaiázere, os seguintes prédios:-----

a) prédio inscrito na matriz predial urbana com o n.º 171 da freguesia de Alvaiázere, que teve origem no artigo inscrito na matriz predial urbana com o n.º 98 da extinta freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 5090 da já citada freguesia, que possui uma área total de terreno de 105,00 m² e uma área de implantação do edifício de 105,00 m², sito na Rua Conselheiro Furtado dos Santos, no lugar de Casal Novo, e confronta a norte com Caminho, a sul com Cassiano Ferreira, a nascente com João Luís Nunes Marques Baptista e a poente com Estrada Distrital, avaliado em € 77.910,00 (setenta e sete mil, novecentos e dez euros);-----

b) prédio inscrito na matriz predial rústica com o n.º 266 da freguesia de Alvaiázere, que teve origem no artigo inscrito na matriz predial rústica com o n.º 133 da extinta freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 4327 da já citada freguesia, que possui uma área total de terreno de 454,14 m², que confronta a norte com Rua D, a sul com Município de Alvaiázere, a nascente com Município de Alvaiázere e a poente com Rua da Pesqueira, avaliado em €13.624,20 (treze mil, seiscentos e vinte e quatro euros e vinte cêntimos).-----

2. Assumir as despesas inerentes à escritura e registos, a cabimentar e comprometer na classificação económica 0102 020220.-----

3. Impor, à Associação da Casa do Povo de Alvaiázere, as seguintes condições a constarem na escritura pública a realizar, sob pena de reversão a favor do Município dos prédios doados:-----

- Construção de duas Residências Autónomas distintas, em conformidade com o previsto na Portaria n.º 77/2022, de 3 de fevereiro, na sua atual redação, que estabelece as condições de instalação, organização e funcionamento a que deve obedecer a resposta social Residência de Autonomização e Inclusão (RAI):-----

- uma unidade destinada a homens;-----
- uma unidade destinada a mulheres.-----

- Concluir a construção no prazo de 10 anos a contar da data da escritura de doação, o qual pode ser prorrogado em prazo a definir por deliberação da Câmara Municipal desde que devidamente fundamentado.-----

4. Determinar que os artigos de imobilizado associados aos prédios agora doados, quando identificados pelos serviços competentes, sejam abatidos ao ativo fixo tangível do Município, nos termos do SNC-AP e do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, podendo os serviços proceder, consoante a situação verificada:-----

- ao abate contabilístico dos bens, caso os mesmos se encontrem autonomamente registados no inventário; ou-----

- à retificação do valor contabilístico da imobilização onde tenham sido, por lapso, incorporados, ajustando o seu valor líquido contabilístico e apurando, quando aplicável, as correspondentes mais-valias ou menos-valias;-----

sem necessidade de nova deliberação, devendo o respetivo procedimento ser documentado e integrado no processo patrimonial e contabilístico.-----

5. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para representar o Município e conduzir o processo, com vista à referida alienação a título gratuito.-----

A informação n.º 18627, subscrita pelo Senhor Presidente, as cadernetas prediais, as cópias das descrições, a Portaria n.º 77/2022, a Portaria 205/2025/1 e os documentos da Associação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

Após a discussão e votação do ponto anterior o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes, regressou à reunião.-----

4.4 APIN - RATIFICAÇÃO DO TARIFÁRIO 2026;

Foi presente à reunião o tarifário dos serviços de águas e resíduos da APIN, a tramitar no sistema documental MGD sob o número de entrada 8000, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora.-----

"Dando cumprimento ao disposto no número 3 da Cláusula 22.ª do Contrato de Gestão Delegada, submete-se o tarifário da APIN atualizado para o ano de 2021, para ratificação por parte Câmara Municipal de Alvaiázere, na qualidade de Entidade Delegante."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, introduziu o ponto relativo à ratificação do tarifário da APIN para o ano de 2026, solicitando ao Senhor Vereador Ricardo Rosa a apresentação do respetivo resumo. -----

O Senhor Vereador Ricardo Rosa procedeu à apresentação do ponto, referindo que a análise do tarifário para 2026 teve por base a documentação disponibilizada e o parecer da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, bem como o impacto no cabaz tarifário. Esclareceu que a ERSAR reconhece que a atualização do tarifário da APIN resulta da aplicação da fórmula de atualização prevista no contrato de gestão delegada em vigor, não estando em causa qualquer revisão discriminatória de tarifas. Acrescentou que a metodologia utilizada é considerada conforme com o mecanismo contratual estabelecido. Referiu ainda que a principal observação da ERSAR incide sobre o segmento não doméstico, no qual a APIN propõe uma estrutura diferenciada, mas em benefício do utilizador final, não se verificando constrangimentos do ponto de vista regulatório. Em síntese, destacou que o tarifário decorre do modelo contratual em vigor, apresenta impactos moderados no cabaz tarifário e introduz uma adaptação na estrutura tarifária dos não domésticos favorável aos consumidores.-----

O Senhor Presidente salientou que o tarifário traduz uma variação pouco significativa nos valores da água e do saneamento e um impacto ligeiramente superior na componente dos resíduos, esclarecendo que o ponto em apreciação se refere à ratificação do tarifário aprovado nos órgãos próprios da APIN. Questionou se existiam considerações adicionais. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes solicitou esclarecimentos sobre o impacto concreto do aumento das tarifas nos consumidores, manifestando que a referência a percentagens pode ser pouco perceptível para os municípios. Questionou, em particular, o valor do metro cúbico de água até aos 5 m³ e a evolução das tarifas fixas.-----

O Senhor Vereador Ricardo Rosa esclareceu que, no cabaz tarifário global, os consumidores domésticos terão uma variação média mensal entre 1,3% e 1,5%, consoante o nível de consumo, correspondendo à atualização prevista contratualmente e indexada à inflação. A título exemplificativo, referiu que um consumo doméstico de 5 m³ passará de 8,58 € em 2025 para 8,73 € em 2026. -----

A Senhor Vice-Presidente, Ana Faria, reforçou o esclarecimento, exemplificando que um consumidor que pagava cerca de 20 € em 2025, passará a pagar esse valor acrescido de aproximadamente 1,3% em 2026. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes reconheceu que o aumento não é acentuado, mas sublinhou a importância de apresentar valores absolutos aos municípios. Acrescentou que o tarifário já se encontra aprovado em sede do Conselho de Administração da APIN, pelo que a discussão tem natureza essencialmente informativa. O Senhor Vereador deixou ainda duas notas adicionais, a saber: -----

Manifestou a sua posição quanto à percentagem de indexação do saneamento ao consumo de água, atualmente elevada, defendendo que, a médio prazo, deveria ser ponderada a sua

redução, por exemplo de 90% para 80%, por considerar que tal teria impacto positivo na fatura dos consumidores de todos os municípios da APIN.

Relativamente ao tarifário social doméstico, questionou os critérios de elegibilidade, sugerindo a possibilidade de elevar o limiar de rendimentos para 7.580 €, por corresponder ao limiar de pobreza nacional.

A Senhora Vereadora Ana Faria esclareceu que o tarifário social doméstico é atribuído com base em critérios legais definidos, sendo o processo automático através da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), abrangendo, entre outros, beneficiários de abono de família, RSI, pensões sociais e subsídio de desemprego. Indicou que o limiar base de rendimentos é de 5.508 € anuais, acrescido de 50% por cada dependente, e que o custo do tarifário social é suportado pelo Município. Acrescentou que existe já uma deliberação do executivo anterior que equipara vários beneficiários de apoios sociais municipais ao tarifário social da água.

O Senhor Presidente agradeceu as propostas apresentadas, referindo que qualquer alteração adicional ao tarifário social ou à indexação do saneamento exige uma análise socioeconómica e financeira rigorosa, de modo a avaliar o impacto orçamental e o número de famílias abrangidas, reiterando que o objetivo comum é aliviar os encargos dos municípios, salvaguardando simultaneamente a sustentabilidade financeira da APIN. Referiu ainda que a redução da percentagem de indexação do saneamento tem sido uma preocupação recorrente dos municípios que integram a APIN, mas que tal medida depende também da eliminação de infiltrações e ligações indevidas às redes pluviais, responsabilidade direta dos municípios.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 14ª e o n.º 3 da Cláusula 22.ª, ambas do Contrato de Gestão Delegada, deliberou por unanimidade ratificar o tarifário aprovado em Assembleia Geral da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, SAD, para a componente AA, SAR e RU a vigorar no ano de 2026.

O tarifário de 2026 da APIN, o parecer da ERSAR e a fundamentação de decisão da APIN dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 UNIVERSIDADE DE VERÃO 2025 - ATUALIZAÇÃO DO NÚMERO DE INSCRITOS;

Foi presente à reunião a informação n.º 17879, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia o seguinte:-----

A Câmara Municipal, reunida a 04 de julho de 2025, tomou conhecimento e de acordo com as alíneas d), f) e m) do n.º 2, artigo 23.º, conjugado com a alínea u), do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade dos presentes:-----

1. Aprovar a reserva de uma vaga por aluno, tendo estes, à semelhança do que acontece quando ingressam no ensino superior, de optar por uma só Universidade de Verão e por uma só semana;-----
2. Aprovar a despesa associada à inscrição dos alunos;-----
3. Aprovar o apoio de transporte de ida e regresso, com recurso aos serviços da Câmara Municipal sempre que possível, autorizando-se, desde já, o recurso a entidade externa, cumprido que seja o CCP;-----
4. Que no caso de frequência do programa na Universidade de Coimbra e Universidade de Aveiro os alunos paguem a totalidade do valor à respetiva Universidade e que posteriormente apresentem requerimento (acompanhado de comprovativo de pagamento) na Câmara Municipal para serem reembolsados.-----
5. Aprovar a despesa inerente à presente deliberação, que tem cobertura orçamental na classificação económica 0102/04080202 e GOP 2 212 2023/5010 8 – Apoio à educação (Academias de Verão etc.), ordenando-se, ainda, a execução de uma alteração orçamental permutativa, a aprovar pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe estão delegadas, e ser efetuado o cabimento na totalidade do valor, procedendo-se, após apresentação e deferimento do requerimento, à execução dos respetivos compromissos;-----

Face ao exposto, proponho à digníssima Câmara Municipal que analise e delibere, caso assim o entenda:-----

1. Incluir o aluno José Miguel Antunes Gomes na listagem dos alunos que frequentaram a universidade de verão da universidade de Coimbra, uma vez que na sua candidatura o candidato por lapso não indicou pertencer à bolsa do município. Este foi um facto que o município esclareceu com a referida universidade e a mesma confirmou por email.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, passou a palavra à Senhora Vice Presidente; Ana Faria, que esclareceu que, no âmbito da deliberação tomada pelo Executivo relativamente ao apoio financeiro à participação de jovens nas Universidades de Verão, nomeadamente na Universidade de Coimbra, Universidade de Aveiro e Universidade do Porto, foi definido que, nos casos das Universidades de Coimbra e de Aveiro, os alunos procederiam inicialmente à inscrição e frequência das atividades, solicitando posteriormente o respetivo reembolso, uma vez que o

Município deliberou conceder apoio financeiro integral a todos os participantes. Referiu que, no caso concreto, ocorreu um lapso por parte de um aluno, que, aquando da inscrição e do levantamento inicial de interessados na escola, não identificou que iria beneficiar do apoio municipal. Por esse motivo, o aluno não constou inicialmente da lista de participantes apoiados pelo Município na Universidade de Coimbra, apesar de ter frequentado a iniciativa e utilizado o transporte disponibilizado pelo Município. A Senhora Vice-Presidente esclareceu ainda que o aluno frequentou efetivamente a Universidade de Verão, cumprindo todos os pressupostos exigidos, tendo a omissão resultado apenas da falta de indicação atempada da intenção de beneficiar do apoio municipal. Nesse sentido, propôs que, se assim for entendido, o aluno seja incluído excecionalmente, beneficiando do mesmo apoio concedido aos restantes participantes. A Câmara Municipal tomou conhecimento e, de acordo com as alíneas d), f) e m) do n.º 2, artigo 23.º, conjugado com a alínea u), do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, e considerando que a participação dos alunos do concelho nos programas de "Universidades de Verão" foi objeto de deliberação da Câmara Municipal em 04 de julho de 2025, na qual se definiram critérios de acesso, apoios e procedimentos de inscrição, visando assegurar igualdade de oportunidades e apoio ao desenvolvimento educativo; se apurou, no caso concreto do aluno José Miguel Antunes Gomes, que a sua não inclusão inicial na listagem resultou exclusivamente de um lapso no preenchimento da candidatura, entretanto esclarecido pela Universidade de Coimbra, que confirmou por email que o mesmo beneficiou da bolsa atribuída pelo Município em condições idênticas aos restantes participantes; a correção do referido lapso se impõe para garantir o respeito pelos princípios da igualdade, imparcialidade e boa administração, previstos nos artigos 6.º e 7.º do Código do Procedimento Administrativo, evitando tratamento desigual e garantindo a aplicação uniforme da deliberação de 04 de julho de 2025; a despesa inerente à participação do aluno se encontra prevista no âmbito do apoio municipal à educação e dispõe de cobertura orçamental adequada; deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar incluir o aluno José Miguel Antunes Gomes na listagem dos alunos que frequentaram o programa Universidade de Verão da Universidade de Coimbra; -----
2. Aprovar a despesa inerente à presente deliberação, que tem cobertura orçamental na classificação económica 0102/04080202 e GOP 2 212 2023/5010 8 – Apoio à educação (Academias de Verão etc.), ordenando-se, ainda e caso seja necessário, a execução de uma alteração orçamental permutativa, a aprovar pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe estão delegadas. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 REVISÃO DO ACORDO COLETIVO DE EMPREGADOR PÚBLICO (ACEP);

Foi presente à reunião a informação número 18488, de 12/12/2025, da Chefe de Unidade de Recursos Humanos e Expediente, Rita Batista, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Na sequência do envio, pelo SINTAP, da proposta de alteração do Acordo Coletivo de Empregador Público n.º 74/2015, publicado em DRE, 2.ª série, n.º 194, de 05/10/2015, entre o Município de Alvaiázere e aquela estrutura sindical, por e-mail de 11/08/2025 [V. documento MGD n.º 5800; processo MGD n.º 2025/250.30.001/1], a URHE procedeu à respetiva análise que abaixo se encontra esquematizada.-----

O envio desta proposta pelo SINTAP constituiu o início do processo de negociação nos termos do artigo 351.º da LTFP, a que se seguiu a reunião entre o representante da associação sindical e o Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal.-----

Atualmente, encontra-se em vigor o ACEP celebrado entre o Município e o SINTAP em 2015 [Acordo coletivo de trabalho n.º 74/2015, publicado em DRE, 2.ª série, n.º 194, de 05/10]. ----

De acordo com as regras que regulam os instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT), o ACEP é aplicável a todos os trabalhadores filiados na associação sindical subscritora que exerçam funções, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, no Município, aos que venham afiliar-se e ainda aos restantes trabalhadores ao serviço desta Autarquia, salvo oposição expressa de trabalhadores não sindicalizados ou de associação sindical interessada e com legitimidade para celebrar ACEP, relativamente aos seus associados (cfr. artigo 370.º da LTFP). -----

Nesta autarquia, existem 9 (nove) trabalhadores sindicalizados no SINTAP, 1 (um) no STAL e 12 (doze) no STFPSC. Relativamente aos trabalhadores sindicalizados noutras associações sindicais e aos restantes trabalhadores, não há conhecimento de que se tenham expressamente oposto à aplicação daquele acordo coletivo de trabalho. -----

Nos termos do disposto no artigo 13.º da LTFP, os instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho podem constituir uma fonte normativa do vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas. O acordo coletivo de trabalho é um instrumento de regulamentação coletiva de trabalho convencional, através do qual as partes outorgantes regulam diversos aspetos da relação jurídica de emprego público. Em função do respetivo âmbito, podem ser acordos coletivos de carreira, aplicáveis a uma carreira ou a um conjunto de carreiras independentemente do órgão ou serviço onde o trabalhador nelas integrado exerça funções, ou acordos coletivos de empregador público, aplicáveis no âmbito do órgão ou serviço onde o trabalhador exerça funções.-----

Os acordos coletivos de trabalho são articulados, devendo o acordo coletivo de carreira indicar as matérias que podem ser reguladas pelos acordos coletivos de empregador público (cfr. artigo 14.º, n.º 1, da LTFP). Na falta de um acordo coletivo de carreira ou da indicação que

mencione as matérias que por ele podem ser reguladas, o acordo coletivo de empregador público apenas pode dispor sobre as matérias de segurança e saúde no trabalho e duração e organização do tempo de trabalho, excluindo as respeitantes a suplementos remuneratórios (cfr. artigo 14.º, n.º 2, da LTFP). No entanto, pode dispor sobre outras matérias não reguladas na LTFP que decorram da remissão para o Código do Trabalho (artigo 4.º da LTFP) ou que resultem da aplicação de norma constante de legislação especial. -----

A legitimidade para celebrar acordos coletivos de carreiras em representação dos trabalhadores varia em função de critérios de representatividade legalmente definidos para as associações sindicais e do tipo de carreira objeto do acordo (artigo 364.º, n.ºs 1, 2 e 5 e artigo 349.º, ambos da LTFP). Pelo empregador público, a legitimidade é conferida aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública e ainda, tratando-se de acordo de carreira especial, ao membro do Governo responsável pela área de atividade em que se integre a carreira em causa. -----

No âmbito da administração autárquica, tem legitimidade para celebrar acordos coletivos de empregador público as associações sindicais e o empregador público autárquico, nos termos do artigo 27.º, n.º 2, da LTFP, a que corresponde o presidente da câmara municipal (cfr. artigo 364.º, n.º 4, da LTFP). -----

Atendendo ao panorama da Administração Pública, é necessário criar condições de trabalho apelativas que reforcem o desempenho dos trabalhadores e a sua motivação, sendo esta a razão que sustenta este processo de revisão e negociação. Para mais, desde 2015, existem novidades legais que devem ser previstas após a sua introdução no sistema normativo, o que será descrito nos termos que se referem na análise em anexo. Esta incorpora: -----

- a) A análise legal às propostas de alterações e aditamentos sugeridos pelo SINTAP; -----
- b) A proposta de aditamentos por parte do Município. -----

Para além disso, apresenta-se em anexo o registo destas alterações e o texto consolidado e remunerado para apreensão de tudo o que vem a ser exposto. -----

Assim, na sequência da análise do Sr. Presidente, e se assim o entender adequado, deverá a presente proposta da URHE, vertida no texto consolidado em anexo, ser submetida a deliberação do Órgão Executivo para formalizar a contraproposta do Município neste processo de negociação.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, introduziu o ponto relativo à revisão do Acordo Coletivo de Empregador Público (ACEP), referindo que, no âmbito de conversações mantidas com trabalhadores municipais e com representantes do SINTAP, sindicato com maior representatividade entre os funcionários do Município, foram identificadas matérias suscetíveis de atualização. Indicou ainda que existe também representação sindical do STAL, embora atualmente residual, uma vez que o último trabalhador sindicalizado nesse sindicato já não se encontra ao serviço. O Presidente explicou que, de acordo com as premissas constantes da informação técnica prestada pelos serviços, se propõem alterações ao ACEP com o objetivo de motivar e reconhecer o esforço da maioria dos colaboradores municipais, bem como de

proceder à harmonização do acordo com alterações legislativas ocorridas desde a última revisão. Sem prejuízo de esclarecimentos adicionais, destacou como principais alterações propostas: a possibilidade de aplicação do regime de meia jornada, ainda que atualmente não exista nenhum serviço municipal a utilizá-lo, ficando o mecanismo previsto para eventual aplicação futura; a introdução de um acréscimo de três dias úteis de férias para os trabalhadores que obtenham avaliação positiva no sistema de avaliação de desempenho (SIADAP), atualmente de periodicidade anual. O Presidente esclareceu que a lei apenas permite a diferenciação com base na avaliação de desempenho, não sendo legalmente admissíveis critérios alternativos, como a idade. Referiu ainda que se optou por uma solução homogénea, atribuindo o acréscimo a todos os trabalhadores com avaliação positiva, evitando injustiças decorrentes da aplicação de quotas na atribuição das menções; a atribuição de tolerância de ponto no dia de aniversário do trabalhador, esclarecendo que, quando o aniversário coincida com feriado, sábado ou domingo, a aplicação da tolerância depende das regras acordadas com o sindicato; a formalização do apoio à deslocação para juntas médicas, prevendo que o Município suporte os encargos de transporte, quer através de viatura municipal, quer de transporte público; a formalização do regime de teletrabalho, que ainda não se encontrava previsto no acordo. O Presidente concluiu referindo que estas constituem as alterações essenciais propostas e questionou se existiam considerações adicionais. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes apresentou duas recomendações de correção e uma proposta. Quanto às recomendações, alertou para a necessidade de verificação de alguns aspetos formais do documento, nomeadamente referências incorretas em matéria de assinaturas e identificação institucional, chamando a atenção para a correta indicação da Câmara Municipal de Alvaiázere.

Relativamente à proposta, sugeriu que, no âmbito da cláusula relativa às dispensas do serviço, tolerâncias de ponto e feriados, fosse introduzida uma disposição adicional, com a seguinte redação:-----

"Aos trabalhadores que comemorem o seu aniversário ao sábado ou ao domingo é concedida dispensa de serviço, sem perda de remuneração, no dia útil seguinte, salvo se a conveniência de serviço o não permitir, caso em que o dia de dispensa deverá ser acordado entre o trabalhador e o respetivo superior hierárquico." -----

O Senhor Presidente manifestou concordância de princípio com a proposta apresentada, esclarecendo, contudo, que a mesma carece de validação e negociação com a estrutura sindical, por se tratar de matéria integrante do acordo coletivo. Referiu que a questão já havia sido abordada em contactos anteriores com o sindicato, tendo sido transmitida verbalmente a dificuldade da sua aceitação, mas considerou que a proposta poderá ser apresentada como contraproposta no âmbito do processo negocial. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, considerando que a celebração de acordos coletivos de empregador público (ACEP) se insere no exercício das competências inerentes à qualidade de empregador público, as quais, na administração autárquica, são

exercidas pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 27.º, n.º 2, alínea a), e do artigo 364.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como a relevância desta matéria em sede de organização dos serviços e de gestão de recursos humanos, ao abrigo dos artigos 33.º e 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), deliberou, por unanimidade dos presentes: -----

1. Aprovar a proposta de alteração ao Acordo Coletivo de Empregador Público (ACEP) apresentada pela Unidade de Recursos Humanos e Expediente, nos termos constantes do texto consolidado que acompanha a informação n.º 18488, incluindo como proposta adicional do Município a redação agora sugerida, a integrar na cláusula 19.º — Dispensa de serviço em tolerâncias de ponto e feriados, com o seguinte teor: -----

“Aos trabalhadores que comemorem o seu aniversário ao sábado ou ao domingo, é reconhecido o direito a um dia de dispensa de serviço, sem perda de remuneração, a gozar no dia útil seguinte, exceto quando a conveniência de serviço expressamente o não permita, caso em que o respetivo dia deverá ser acordado entre o trabalhador e o superior hierárquico.”-----

2. Determinar que a redação constante do número anterior integra a contraproposta final do Município a apresentar ao SINTAP no âmbito do processo negocial previsto no artigo 351.º da LTFP, devendo a Divisão Financeira e de Recursos Humanos (DFRH), através da Unidade de Recursos Humanos e Expediente, proceder ao envio formal da proposta de alteração global do ACEP, acompanhada da presente deliberação, àquela estrutura sindical para efeitos de negociação e eventual aprovação.-----

3. Determinar que, concluído o processo negocial com o sindicato, a versão final do ACEP seja novamente submetida à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, nos termos legalmente exigidos. -----

A informação n.º 18488, subscrita pela Chefe de Unidade, Rita Batista, bem como a documentação que a acompanhava, dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

9.2 RELATÓRIO E CONTAS 2024 - ADXTUR.

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do documento a tramitar no sistema documental com o número de entrada 4514, relativo ao Relatório de Gestão e Prestação de Contas do ano 2024 da ADXTUR – Agência de Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto, devendo este, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório de Gestão e Prestação de Contas do ano 2024 e do Relatório de Atividades da ADXTUR e deliberou por unanimidade e em cumprimento

do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar dar conhecimento também à Assembleia Municipal.----

O Relatório de Gestão e Prestação de Contas do ano 2024 e o Relatório de Atividades da ADXTUR dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

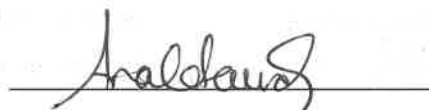
E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e quarenta e sete minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



(João Paulo Carvalho Guerreiro)

A Vice-Presidente da Câmara Municipal



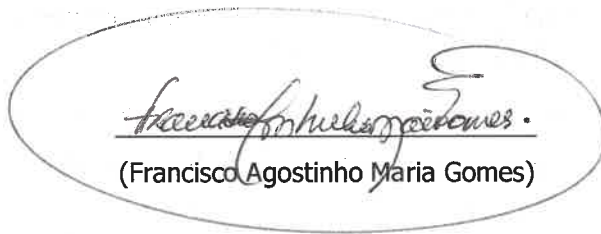
(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Ricardo José Farinha Rosa)

O Vereador



(Francisco Agostinho Maria Gomes)

O Vereador



(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

A secretária,



(Rita Isabel da Graça Gabriel)